



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 8

AO PROJETO DE LEI Nº 552/2025

O art. 15 §3º do Projeto de Lei nº 552/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 §3º Para o custeio das ações, as unidades escolares disporá de rubrica dos CEMET para cumprimento do Plano de Trabalho, sendo vedada a utilização de recursos do Caixa Escolar para atividades de competição esportiva.”.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2025.

Ja Laurence

